



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 82

PROJETO DE LEI Nº 12.195

PROCESSO Nº 77.252

De autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, o presente projeto de lei busca alterar a Lei 8.735/16, que fixa prazo para atendimento a clientes em locais de revenda e de prestação de serviços de TV a cabo e de telefonia celular, para, na entrega de produto ou prestação de serviço, prever comunicação e reagendamento em caso de imprevistos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o texto da norma municipal que pretende modificar às fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca alterar a norma legal 8.735/16, que, já incorporada ao conjunto de leis locais, usufrui presunção de constitucionalidade, cabendo a esta Consultoria somente apreciar os elementos especificados nos termos das alterações indicadas.

Assim sendo, cumpre apontar que os dispositivos acrescentados apenas aperfeiçoam o texto normativo original, tratando com mais especificidade o expediente de comunicação e reagendamento em caso de imprevistos por parte das empresas de telefonia celular e TV a cabo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Desta forma, a modificação normativa projetada vem contribuir para a melhoria daquele diploma legal, preservando sua legalidade e constitucionalidade.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.


QUORUM:


O quorum a ser observado é o de maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).


S.m.e.

Jundiaí, 06 de março de 2017.


Fábio Nadal Pèdro
Consultor Jurídico


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito